



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**LEI Nº 1.308/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS AO CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDIVAN FORTUNA**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CONSEPRO (Conselho de Segurança Pública) do Município de Cacique Doble, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

**Parágrafo Único:** O valor contido no *caput* poderá ser atualizado anualmente através da aplicação do índice oficial do IGPM.

**Art. 2.º** - O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação Brigada Militar de Cacique Doble, bem como a seus integrantes lotados no nosso Município, seja no pagamento de despesas com alimentação, aluguel, energia elétrica, combustível, dentre outras.

§ **Primeiro:** A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade até o 15º dia do mês subsequente ao recebimento dos recursos, com a apresentação das notas fiscais que foram pagas com os recursos repassados.

§ **Segundo:** A prestação de contas pelo CONSEPRO deverá ser mensal e se dará na forma da legislação em vigor.

**Art. 3.º** - O repasse de que trata a presente Lei será efetuado através de Termo de Repasse entre Poder Público e CONSEPRO e terá vigência inicial na assinatura do respectivo termo e vigorará até 31.12.2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo, o qual desde já fica autorizado a prorrogação.

**Art. 4.º** - Para fazer jus ao auxílio de que trata a presente lei, a entidade não poderá estar em débito com o Município.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria que poderá ser manejada por Decreto Municipal.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**Art. 6º** - Ficam inclusas no PPA, LDO e LOA as despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,  
09 DE MARÇO DE 2017.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

**Aldacir Manfron,**  
Secretário Municipal da Administração.

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS  
E-mail: [pmcaciquedoble@terra.com.br](mailto:pmcaciquedoble@terra.com.br) - [comprascaciquedoble@terra.com.br](mailto:comprascaciquedoble@terra.com.br)  
[www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br)